

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5230, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA <u>LEI Nº 4.492, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006</u>, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 4º da <u>Lei nº 4.492, de 03 de outubro de 2006,</u> que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° ...

§ 2º Os Conselheiros, representantes do Poder Público, indicados pelos respectivos Secretários Municipais, de pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos, sendo preferencialmente:

- 2 (dois) Secretaria de Saúde e Promoção Social;
- 1 (um) Secretaria de Educação e Cultura;
- 1 (um) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- 1 (um) Secretaria de Planejamento;
- 1 (um) Secretaria de Assuntos Jurídicos."

Art. 2º Altera o § 6º do artigo 4º da <u>Lei nº 4.492, de 03 de outubro de 2006,</u> que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal